



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

Processo Híbrido: 23196.000473.2019-81 (físico) e 23196.000655.2020-95 (eletrônico)

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO
Nº 04/2020, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO – IFMT CAMPUS
RONDONÓPOLIS E A EMPRESA NEW
QUALITY SERVICE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, com sede na Rua Ananias Martins, 861, Vila Mineira, em Rondonópolis-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0009-08, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA**, inscrito no CPF nº 053.395.924-13, portador da Carteira de Identidade nº 1991151 SEDS/AL, nomeado pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021, publicada na seção 2, do *DOU* de 11 de maio de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.455.740/0001-97, sediada na Praça Comendador Germano Roriz, 175, Sala 39, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.093-320, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ISABELLE CAROLINE ALVES DE MACEDO**, portadora da Carteira de Identidade nº 4970502, expedida pela PCII/GO, e CPF nº 068.828.571-64, tendo em vista o que consta no Processo Híbrido: 23196.000473.2019-81 (físico) e 23196.000655.2020-95 (eletrônico), resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO** referente à prestação de serviço de Oficial de Serviços Gerais, nas dependências da sede do IFMT *Campus Rondonópolis*, regido pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes e, também, pelas cláusulas do contrato originário nº 04/2020 e demais cláusulas e condições a seguir propostas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2020 por um período de 12 (doze) meses, a saber: de **18/05/2021 a 18/05/2022**, conforme disposto em sua Cláusula Segunda – Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal da contratação, após negociação (de acordo com o item 9 do Anexo IX, da Instrução Normativa nº 05/2017), passará a ser de: **R\$ 5.725,72** (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), e o valor anual **R\$ 68.708,64** (Sessenta e oito mil setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício: **2021**

Gestão/Unidade: **158498/26414**

Fonte de recursos: **8.100.000.000**

Programa de trabalho ou PTRES: **171009**

Elemento de despesa: **339037-01**

PI: **L20RLP101N**

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS**

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS VALORES REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTINTA

Em atenção ao disposto no §5º do art. 65 da Lei no 8.666/93, exclui-se do presente contrato as rubricas referentes à contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 932/2019, que extingue a referida contribuição a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia referente ao período de renovação do Contrato nº 04/2020, conforme estabelecido no artigo 56, §1º, incisos I, II, III e §2º da Lei nº 8666/93, com validade de até 03 (três) meses após o término da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso, em Rondonópolis, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente termo, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

Rondonópolis/MT, 14 de maio de 2021.

CONTRATANTE

DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA

Diretor Geral

IFMT - *Campus* Rondonópolis

Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021.



CONTRATADA

ISABELLE CAROLINE ALVES DE MACEDO

Representante legal da NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CPF: 068.828.571-64

RG: 4970502 PCII/GO

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
<p>Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital></p>	